



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 4.621 DE 06 DE JUNHO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, c/ o inciso XVII do artigo 10, da Lei Orgânica Municipal e na forma do art. 5º, alínea “d” do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e,

Considerando a necessidade de abertura de mais educandários no Município de Patrocínio-MG;

Considerando a localização e estrutura privilegiadas do imóvel constante do setor 09, quadra 10, lote 161 para a implantação de uma nova unidade escolar;

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o seguinte imóvel com o proprietário e nº de matrícula abaixo identificados:

I- Proprietário:

a) Consta-se na matrícula do imóvel e nos cadastros da Prefeitura Municipal de Patrocínio como proprietário Myaki Marra Empreendimentos Imobiliários LTDA, CNPJ nº 06.221.563.0001-96, matrícula nº 9.598, livro 2, AJ, do Serviço de Registro de imóveis de Patrocínio-MG;

II – *DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA DO IMÓVEL DE MATRÍCULA 9.598 DO SRI DE PATROCÍNIO-MG*, constituído do lote de nº 161, quadra 10, setor 09, face B, medindo 20m de frente para a rua Secundino de Faria Tavares, do lado ímpar, esquina com a rua Cel. João Cândido de Aguiar, do lado par, da face C, por onde mede 17m pela direita, 17m pela esquerda e 20m de fundo, sendo de 340m² a área total,



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

situado no centro desta cidade de Patrocínio-MG; confrontando pela direita com a rua Cel. João Cândido de Aguiar, pela esquerda com Antônio José Marra, pelo fundo com Loja Maçônica. Conforme Averbação 8, protocolo 225.931 de 09/05/2014, existe no terreno uma construção comercial de 642,47m² de área total construída.

Art. 2º A desapropriação do imóvel descrito nos art. 1º é considerada de extrema urgência tendo em vista a necessidade de abertura de novos educandários no Município de Patrocínio-MG, cuja localização e estrutura privilegiadas do imóvel são ideais para instalação do equipamento público educacional.

Art. 3º O valor a ser pago pela municipalidade à título de indenização em favor dos expropriados será de R\$ 2.117.675,00 (dois milhões cento e dezessete mil seiscentos e setenta e cinco reais), devidamente apurados pela Comissão Especial de Avaliação através do Laudo nº 32/2025.

Art. 4º Os recursos necessários para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto, estão consignadas no orçamento vigente, dotação:

02.01.06.01.12.122.0002.2.016.4.4.90.93.00.00

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 06 de junho de 2025.

Gustavo Tambelini Brasileiro
Prefeito Municipal